



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Pereiras/ SP, faz saber que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Nº 17, de 03 de Dezembro de 2018 e demais Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO** de Prova Objetiva, por meio da empresa **NCP CONCURSOS PÚBLICOS**, em data especificada neste Edital, local e horários a serem oportunamente divulgados, para o preenchimento de vagas da função abaixo especificada provida pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de função, especificada na TABELA I deste Edital.
- 1.2. A vaga oferecida é para o município de Pereiras/SP, junto à administração municipal, porém o local de trabalho será definido no ato da contratação e poderá ser alterado durante a vigência do contrato.
- 1.3. A(s) função(ões) pública(s), a(s) vaga(s), a remuneração mensal, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições dos cargos, estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO.

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Fonoaudiólogo(a)	01 + CR	R\$ 2.327,03	20 hs/semanais	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.	R\$ 45,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11.5 do Capítulo 11 deste edital;
 - 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública.
 - 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
 - 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
 - 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
 - 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
 - 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, iniciando-se no dia 10 de março de 2025 e encerrando-se, impreterivelmente, dia 30 de março de 2025, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender à todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, somente através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, até a data de vencimento para o dia 30 de março de 2025.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, que deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. Quando houver mais de um cargo de interesse do candidato, o mesmo poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo, desde que não haja conflito de horários de aplicação ao cargo concorrido, caso ocorra este conflito, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição, será de responsabilidade do candidato a verificação desta situação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápida, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. **Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.**

3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicitade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

3.11. A NCP CONCURSOS PÚBLICOS, e a Prefeitura do Município de Pereiras não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato, conferir no endereço eletrônico www.ncpconursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela NCP CONCURSOS PÚBLICOS, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da NCP CONCURSOS PÚBLICOS, pelo e-mail sacpereiras@ncpconursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Pereiras e à NCP CONCURSOS PÚBLICOS, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente (quando houver), obrigatoriamente, no ato da inscrição, deverá informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá fazê-lo no ato da inscrição e preencher a declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá preencher o formulário, constante no Anexo III deste Edital.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à NCP CONCURSOS PÚBLICOS, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. As informações fornecidas no ato da inscrição, são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de Isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

4.1.1 Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

a.1. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

a.2. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, nos dias 10/03/2025 a 11/03/2025, através do site da NCP CONCURSOS PÚBLICOS na área do candidato.

4.1.2 Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação e

b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

4.1.3 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado; ou

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

4.1.4 Para comprovar a condição de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desempregado o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos: a) comprovante de renda (atual), ou; b) declaração da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de CPF, data e assinatura.

4.2 Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do capítulo 4. deste edital, devem acessar o Site da NCP CONCURSOS PÚBLICOS www.ncpconursos.com.br. A Isenção e/ou redução só poderá ser solicitada no ATO da Inscrição e atendendo todos os requisitos solicitados.

4.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção ou redução deferido estará automaticamente inscritos no certame.

4.4 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor integral na forma e no prazo estabelecido neste Edital.

4.5 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.6 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados e conforme disposto no item 3.15, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência (quando houver), que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (quando houver) deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, conforme Anexo III deste Edital:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- 5.10. Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.10.1. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
- 5.11. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.9 e alínea a), será feita pela data e horário do envio do e-mail.
- 5.11.1. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 5.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.16 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 5.12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 5.13. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.15. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O Processo Seletivo constará da seguinte prova e respectivo número de questões:

Nível Superior			
Cargo	Forma de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos
Fonoaudiólogo(a)	Prova Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Política de Saúde	25 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função pública conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. O julgamento da prova objetiva, será realizado, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- 7.1 A prova objetiva será realizadas na cidade de Pereiras/SP, **na data prevista de 27 de abril de 2025**, em local(is) e horário a serem comunicados oportunamente por meio do edital de Convocação para a prova Objetiva, a ser publicado nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.pereiras.sp.gov.br, observando o horário oficial de Brasília/DF, as provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGO
MANHÃ Abertura dos Portões: 07:00hs Fechamento dos Portões: 08:00hs	Fonoaudiólogo(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Pereiras/SP, a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. O candidato deverá informar-se pela internet, nos endereços eletrônicos www.ncpconursos.com.br e www.pereiras.sp.gov.br em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Para esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, através do e-mail sacpereiras@ncpconursos.com.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. É facultado ao candidato, a utilização de máscara de proteção facial, bem como higienizador de mão, podendo, estes itens, serem verificados pelo fiscal de sala.

7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.5. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser corrigidos acessando a área do candidato, através do acesso de login e senha, atualizando os dados cadastrais.

7.6. O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul e obrigatoriamente de corpo transparente.

7.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio (caso necessário).

7.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.7.3.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7.3.3. Documentos digitais: somente serão aceitos mediante acesso remoto na presença do Fiscal de Sala, no momento da identificação do candidato e apresentação ao mesmo, não serão aceitas sob nenhuma hipótese, "prints" de tela de aplicativos para este fim.

7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, somente mediante à apresentação do comprovante de inscrição devidamente pago, não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

7.9.1. A inclusão de que trata o item 7.9, será realizada de forma condicional e será confirmada pela NCP CONCURSOS PÚBLICOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.9, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.9.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.9.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.9.3.2. Entrar ou permanecer na sala de aplicação, com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bjp, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.9.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou sinal sonoro durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.9.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato (caso se possível).

7.9.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de prova.

7.9.5. O descumprimento dos itens 7.9.3.1, 7.9.3.2, 7.9.3.3 e 7.9.4 implicará na eliminação do candidato.

7.9.6. A NCP CONCURSOS PÚBLICOS e a Prefeitura do Município de Pereiras não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.9.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.10. Quanto às Provas:

7.10.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.10.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.10.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.11. A terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.12. O tempo total para a realização da Prova Objetiva, será de 3h00 (três horas), sendo o tempo de permanência mínima de 1h (uma hora).

7.12.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.13. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem o acompanhamento de um Fiscal.

7.14. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.15. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.15.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

- 7.15.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.7, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.15.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.15.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.15.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.15.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bipe, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.15.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.15.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.15.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 7.15.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com des cortesia em relação a qualquer participante, examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.15.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.15.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.15.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.15.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 7.16. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.17. No caso de candidata lactante, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019). A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.17.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Será anotado em Ata de Sala, os horários de início e término da amamentação.
- 7.17.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.17.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
- 7.17.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela NCP CONCURSOS PÚBLICOS, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constantes no item 7.15.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
- 7.25. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e retirando-se todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.pereiras.sp.gov.br, na data subsequente da realização da prova.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos somados na prova objetiva e na avaliação de títulos (quando houver).
- 9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final.
- 9.3 O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Pereiras (caso haja esta publicação) e no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.
- 9.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 9.5 A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.pereiras.sp.gov.br
- 9.6 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao critério de desempate ao candidato que:
- 9.6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 9.6.2 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos
- 9.6.3 Obtiver maior número de acertos na prova de Política de saúde;
- 9.6.4 Obtiver maior número de acertos na prova de Português;
- 9.6.5 Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

- 9.6.6 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais (quando houver);
9.6.7 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
9.7 Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.6 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.
9.8 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Pereiras, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme datas previstas em cronograma:
a) Divulgação do indeferimento da solicitação de atendimento especial;
b) Divulgação do indeferimento do pedido de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição;
c) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
d) Divulgação do resultado provisório da prova objetiva;
10.1.1 Todos os recursos deverão ser interpostos impreterivelmente, conforme datas previstas no cronograma de atividades.
10.1.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
10.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da NCP CONCURSOS PÚBLICOS www.ncpconcursos.com.br através da área do candidato e seguir as instruções ali contidas.
10.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.
10.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
10.6.1 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, não podendo conter a identificação do candidato no corpo do recurso, recursos com indicação de identificação não serão apreciados.
10.7 Recebido o recurso, a NCP CONCURSOS PÚBLICOS decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, na área do candidato.
10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
10.9 Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída à todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
10.9.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
10.10 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.
10.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Pereiras e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
11.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura do Município de Pereiras reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
11.3 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela Prefeitura do Município de Pereiras será dará, conforme previsão na Lei Municipal em vigor e deverá comparecer no prazo máximo de 5 dias úteis, á contrar do contato realizado pelo Departamento Pessoal, seja através de contato telefônico, envio de e-mail ou pessoalmente. A omissão ou negação do candidato, será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do certame.
11.4 A convocação será realizada por meio de canais de publicação dos atos oficiais do Município de Pereiras (caso haja esta publicação), no endereço eletrônico www.pereiras.sp.gov.br, ou contato através do Departamento de Recursos Humanos, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Pereiras no prazo estabelecido.
11.5 Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
11.6 Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pela função pública; Comprovante do Registro “ATIVO” e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, CRC, CRM, CRE, OAB, CREA, etc.), se exigido pela função pública; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negatividade Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do seu cargo público; e outros documentos necessários, solicitado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, no momento da convocação.
11.6.1 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
11.6.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Pereiras poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
11.6.3 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
11.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

- 11.8 As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Pereiras, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 11.9 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Pereiras caracterizará sua desistência e consequente eliminação do processo.
- 11.10 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Pereiras acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
- 11.11 O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Pereiras, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.
- 11.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 11.13 O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 11.14 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- 11.15 **Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.pereiras.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 12.2 A Prefeitura do Município de Pereiras e a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, se eximem das despesas com viagens e estadia e alimentação dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- 12.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.5 Caberá à Prefeitura do Município de Pereiras a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no canal de publicação dos atos oficiais do Município de Pereiras, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.pereiras.sp.gov.br.
- 12.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.
- 12.8 A Prefeitura do Município de Pereiras e a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 12.8.1 Endereço não atualizado
- 12.8.2 Endereço de difícil acesso
- 12.8.3 Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato
- 12.8.4 Correspondência recebida por terceiros
- 12.9 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício do cargo, correrão às expensas do próprio candidato
- 12.10 A Prefeitura do Município de Pereiras e a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.11 A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 12.12 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 12.13 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Pereiras e pela NCP CONCURSOS PÚBLICOS., no que tange a realização deste Processo Seletivo.
- 12.14 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação oficial de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Prefeitura Municipal de Pereiras.

Pereiras, 10 de março de 2025.

**Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior
Prefeito Municipal**



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FONOAUDIÓLOGO(A)

Prestar assistência na área biomédica mais precisamente no campo da fonoaudiologia, na área de patologia da comunicação humana, no que se refere a voz, fala, linguagem e audição no atendimento aos municípios. A atuação do fonoaudiólogo também contribui para a área médica, psicológica, odontológica, fisioterápica e pedagógica.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna. 26ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
HENRIQUES, Claudio Cezar. Sintaxe: estudos descritivos da frase para o texto. Rio de Janeiro: Elvésier, 2008 Morfologia: estudos lexicais em perspectiva sincrônica. Rio de Janeiro: Elvésier, 2007 Fonética, Fonologia e Ortografia: estudos fono-ortográficos do português. Rio de Janeiro: Elvésier, 2007.
HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. KOCH, Ingodore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1989;
TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. 4ed. São Paulo: Contexto, 1992.

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BIANCHINI, Edvaldo. Curso de Matemática. São Paulo, Moderna, 2010. (Vol. 1, 2, e 3).
DANTE, Luiz Roberto. Matemática- Contextos e Aplicações. São Paulo: Ática, 2011 (Vol. 1, 2 e 3).
GIOVANNI, José Ruy; BONJORNO, José Roberto. Matemática uma nova abordagem. São Paulo: FTD, 2010 (Coleção vol 1, 2 e 3).
PAIVA, Manoel. Matemática. São Paulo: Moderna, 2010. (Coleção vol.1, 2 e 3).
RIBEIRO, Jackson. Matemática, Ciências e Linguagem. São Paulo: Ática, 2007. (Volume Único).

POLÍTICA DE SAÚDE

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**PARA O CARGO DE FONOaudiólogo
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático: respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisações e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré-natal, perinatal e pósnatal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica, sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas, como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência. Deficiência Física, Visual, Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do Déficit do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multidisciplinar e interdisciplinar. Fonoaudiologia Hospitalar: Pacientes Laringectomizados, Traqueostomizados e em Ventilação Mecânica, Atuação Fonoaudiológica em UTI Adulto e Infantil, Unidade Neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei no 6.965/81, Decreto no 87.281/82, Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso.

(**)Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Processo Seletivo - Edital Nº 01/2025 – Prefeitura do Município de Pereiras

Dados do candidato:

NOME:		
INSCRIÇÃO:	RG:	
FUNÇÃO PÚBLICA:		
TELEFONE:	CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina o Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
MOBILIARIO ADAPTADO LEDOR TRANSCRITOR PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMAÑHO 24) INTÉPRETE DE LIBRAS LACTANTE OUTRA(S) QUAL? _____ _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e o Laudo Médico, deverão ser encaminhados através da área do candidato, no site da empresa NCP CONCURSOS PÚBLICOS, obrigatoriamente durante o período de inscrições.

Pereiras, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)